



RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Retificação nº 01, do Edital nº 02/2025, publicado em 24 de outubro de 2025, considerando a inclusão dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, por área de abrangência, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ITEM 1.8, TABELA I

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

1.8. O código do cargo público, o cargo público, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)		
		ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS).			
201	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01+CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas- (*3) Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais.
202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – UBS MARGARIDA POLAK LARA	01 + CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas- (*3) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica da unidade conforme descrito no ANEXO I - B . Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais
203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – UBS JOAO BUSCHINELLI	01 + CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas- (*3) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica da unidade conforme descrito no ANEXO I - B . Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	TOTAL (¹)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (²)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS).					
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – UBS LAZARA DALVA GERMIGNANI TIMONI	01 + CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas (³) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica da unidade conforme descrito no ANEXO I – B. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI	01 + CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas (³) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica da unidade conforme descrito no ANEXO I – B. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – PSF ANTÔNIO ZONTA	01 + CR	--	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas (³) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica da unidade conforme descrito no ANEXO I – B. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais

(¹) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PcD.

(²) Reserva de vagas para pessoas com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal 3.076/2024 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos de Santa Gertrudes).

(³) O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, no momento que antecede sua posse. **ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COMO UMA DAS FASES DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.**

NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, ITEM 3.3

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos públicos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

CARGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO
202 a 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	01/02/2026 (MANHÃ)
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01/02/2026 (TARDE)

NO CAPÍTULO VI – DAS PROVAS, ITEM 6.1.

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

TABELA II				
CARGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1
202 a 206– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		Matemática	08	
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	07	
		Conhecimentos Específicos	15	

NO CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, NO ITEM 7.1

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

7.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Santa Gertrudes/SP, na data prevista de **01 de fevereiro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net)

CARGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA
202 a 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2026 (MANHÃ) SEM CONSULTA	3 HORAS	1 HORA
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01/02/2026 (TARDE) SEM CONSULTA	3 HORAS	1 HORA

NO ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS CARGOS PÚBLICOS

201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E 202 A 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
202 A 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
203 A 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (Continuação)	• Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; • Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; • Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; • Deverão ser realizadas visitas em todos os endereços dos bairros vinculados à unidade de saúde, independentemente da microárea designada, assegurando a cobertura integral do território sob responsabilidade da equipe; e • Realizar as ações necessárias para o atendimento aos indicadores da Atenção Básica, conforme os indicadores em vigência, contribuindo para a melhoria dos resultados e metas estabelecidas pelo município e pelo Ministério da Saúde.
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	• Elaborar e manter atualizados os croquis da zona de trabalho; • Realizar a visita 100% dos domicílios de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; • Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; • Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informação; • Abordar os moradores de forma cortes e solicitando o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; • Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimento, considerando importante toda a forma de expressão e opinião; • Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; • Saber ouvir e observar para identificar prioridade e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando sua presença e omitir ordens; • Informar em todas as oportunidades sobre o método e procedimento do trabalho, especialmente por ocasião de colocação de armadilhas esclarecendo o porque e a finalidade do procedimento e informação ao morador o que é esperado em termos de participação; • Buscar junto ao morador a explicação para a ocorrência de recusas e tentar supera-las o direito de escolha do cidadão: se necessário solicitar a ajuda do supervisor; • Identificar junto ao morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouros, água parada, mosquito e doença; • Trocar ideias com o morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros, levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família; • Verificar junto com o morador, as possibilidades de eliminação correto lixo e armazenamento de água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapola o domicílio; • Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto de água e ao destino de lixo, dejetos e águas servidas; • Registrar os dados da visita domiciliar nos formulários próprios; • Executar as atividades de controle de vetor conforme normas técnicas; • Levantamento de índice; • Tratamento; • Pesquisas em pontos estratégicos; • Pesquisas em armadilhas; • Delimitação de focos; • Pesquisa vetorial especial; • Nebulização; • Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; • Utilizando inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; • Utilizar equipamentos de proteção, de acordo com as normas de segurança do trabalho; • Submeter-se a exames periodicamente para controle de possíveis agravos com as normas de trabalho; e • Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

INCLUI O ANEXO I – B – A DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ANEXO I - B

**A DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO PSF –
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

UBS JOÃO BUSCHINELLI (CENTRO):

- Microárea 01: Centro, Jd Santana, Jardim Remanso
- Microárea 02: Centro, Jd Santana, Jardim Remanso
- Microárea 03: Centro, São Maurício, Jardim Maria Lígia e Jardim Miranda, Recanto Flafer, Jd Santana, Jd. Remanso
- Microárea 04: São Maurício, Jardim Maria Lígia
- Microárea 05: São Maurício, Jardim Maria Lígia e Jardim Luciana
- Microárea 06: Jardim Luciana

PSF ANTONIO ZONTA (BOM SUCESSO E IPORANGA):

- Microárea 01: Iporanga
- Microárea 02: Bom Sucesso
- Microárea 03: Bom Sucesso
- Microárea 04: Bom Sucesso e Iporanga
- Microárea 05: Bom Sucesso
- Microárea 06: Bom Sucesso
- Microárea 07: Bom Sucesso, Iporanga e Jardim Luciana
- Microárea 08: Bom Sucesso e Iporanga
- Microárea 09: Bom Sucesso e Jardim Luciana
- Microárea 10: Jardim Veneza e Verona

UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI (JEQUITIBÁS):

- Microárea 01: Jardim Ypê E Jequitibás I
- Microárea 02: Jardim Paulista
- Microárea 03: Jardim Paulista e Jequitibás I
- Microárea 04: Jequitibás I
- Microárea 05: Jequitibás I e II
- Microárea 06: Jequitibás I e Jardim Paulista
- Microárea 07: Jequitibás I
- Microárea 08: Jequitibás I e II
- Microárea 09: Jequitibás III
- Microárea 10: Jequitibás II e III

UBS LAZARA DALVA G. TIMONI (INDUSTRIAL):

- Microárea 01: Indaiá III
- Microárea 02: Indaiá II e Parque Industrial
- Microárea 03: Parque Industrial e Paineiras
- Microárea 04: Paineiras, Parque Industrial e Indaiá I
- Microárea 05: Parque Industrial
- Microárea 06: Parque Industrial
- Microárea 07: Parque Industrial

UBS MARGARIDA POLAK LARA (SÃO JOAQUIM):

- Microárea 01: Centro
- Microárea 02: Centro e Jardim D'Itália
- Microárea 03: Centro
- Microárea 04: Jardim Faxina, Centro e São Joaquim
- Microárea 05: Centro e São Joaquim
- Microárea 06: Santa Catarina
- Microárea 07: Nova Santa Gertrudes

INCLUI O ANEXO I – C – INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

ANEXO I - C INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

ATRIBUIÇÃO	PARÂMETRO
- Cadastrar todas as famílias do território. - Atualizar periodicamente dados sociodemográficos. - Realizar visitas em todos os endereços vinculados à unidade.	Cobertura cadastral $\geq 95\%$. Atualização anual dos cadastros. Registro completo no e-SUS AB.
- Identificar gestantes precocemente. - Realizar visitas mensais durante a gestação. - Orientar sobre exames, pré-natal e sinais de risco. - Registrar no e-SUS.	100% das gestantes cadastradas e acompanhadas. ≥ 6 consultas de pré-natal por gestante. 100% com vacinação e exames em dia.
- Pesar, medir e acompanhar desenvolvimento. - Verificar vacinação e orientar responsáveis. - Promover ações de prevenção e cuidado domiciliar.	100% das crianças de 0–5 anos acompanhadas. ≥ 1 visita mensal por criança. 100% com vacinação em dia.
- Identificar hipertensos no território. - Realizar visitas mensais de acompanhamento. - Apoiar aferição da PA e adesão medicamentosa.	100% dos hipertensos cadastrados. ≥ 1 visita domiciliar/mês. Registro no e-SUS AB.

ATRIBUIÇÃO	PARÂMETRO
- Identificar e acompanhar diabéticos. - Realizar visitas mensais e glicemia capilar quando capacitado. - Estimular controle alimentar e uso correto de medicação.	100% dos diabéticos cadastrados. ≥ 1 acompanhamento/mês. Registro da glicemia e condutas no e-SUS.
- Cadastrar e monitorar idosos. - Verificar condições de vulnerabilidade. - Orientar prevenção de quedas e autocuidado.	100% dos idosos cadastrados. ≥ 1 visita domiciliar a cada 2 meses. Registro de vulnerabilidade no e-SUS.
- Incentivar realização do exame citopatológico. - Agendar e acompanhar resultados. - Estimular mamografia conforme faixa etária.	$\geq 60\%$ das mulheres 25–64 anos com preventivo em dia. $\geq 60\%$ com mamografia atualizada (50–69 anos).
- Promover busca ativa de homens. - Estimular consultas preventivas e exames. - Orientar sobre autocuidado e doenças crônicas.	$\geq 60\%$ dos homens cadastrados com ao menos 1 atendimento anual. Participação em ações educativas.
- Identificar necessidades odontológicas. - Encaminhar e acompanhar tratamentos. - Promover orientações de higiene bucal.	$\geq 80\%$ de famílias orientadas sobre saúde bucal. Registro de encaminhamentos no e-SUS.
- Realizar busca ativa de sintomáticos respiratórios. - Acompanhar tratamento supervisionado (TDO). - Registrar casos e evolução.	100% de adesão ao tratamento. $\geq 90\%$ de cura entre diagnosticados. Nenhum abandono sem justificativa.
- Identificar casos suspeitos. - Garantir adesão ao tratamento. - Acompanhar contatos domiciliares.	100% de acompanhamento de casos ativos. 100% dos contatos examinados. Zero abandono.
- Identificar pessoas em sofrimento psíquico. - Encaminhar para equipe de referência. - Acompanhar adesão ao tratamento.	$\geq 90\%$ de adesão ao tratamento. Registro de acompanhamento no e-SUS. Participação em ações de acolhimento.
- Registrar nascimentos e óbitos. - Acompanhar famílias de risco. - Promover prevenção de diarreia e IRAs.	Tendência decrescente de óbitos <1 ano. 100% de registro e acompanhamento.
- Acompanhar mães e bebês até 6 meses. - Orientar sobre amamentação e alimentação complementar. - Apoiar grupos de gestantes e puérperas.	$\geq 70\%$ de crianças <4 meses em aleitamento exclusivo. Tendência crescente do indicador.
- Realizar visitas e cadastros em todo o território. - Alimentar o e-SUS regularmente. - Participar das reuniões de equipe e ações comunitárias.	$\geq 90\%$ das metas individuais cumpridas. Registro atualizado no e-SUS. Participação nas reuniões e capacitações.

Permanecem inalterados os demais itens do **Edital nº 02/2025**, publicado em **24 de outubro de 2025**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

SANTA GERTRUDES/SP, 24 de outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP

REALIZAÇÃO:

